



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 45/15

PROCESSO TCA nº 45.438/026/14

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Av. Rangel Pestana, 315, Centro, São Paulo, Capital, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, **Sr. Carlos Magno de Oliveira**, RG nº 7.679.179 e CPF nº 682.775.988-15, conforme delegação de competência fixada pela Resolução 1/97 e Ato 197/98, publicado no DOE de 05/02/98, doravante designado **TCESP**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, do Decreto nº 47.297, de 6/11/2002 e, no que couber, os Decretos nº 47.945, de 16/07/2003 e nº 51.809, de 16 de maio de 2007, e das Resoluções CEGP-10, de 19/11/2002 e CC-76, de 28/11/2003, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

## **DETENTORA:**

**Denominação:** P&P TURISMO LTDA. - ME

**Endereço:** Rua Pio XII, 46D, sala 01B, Cond. Resid. Metrôpole, Centro, CEP: 89801-010, Chapecó - SC

**CNPJ:** 06.955.770/0001-74

**Representante Legal:** Alexandre Marcos Petkow

**CPF:** 059.730.649-48

**ITEM único:** Serviço de agenciamento sistematizado de viagens corporativas.

**QUANTIDADE ESTIMADA:** 500 (quinhentos) bilhetes

**PREÇO UNITÁRIO:** R\$ 0,0001 por bilhete

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Registro de Preços para serviço de agenciamento sistematizado de viagens corporativas.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 3.1- Contratar com a Administração deste **TCESP**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 39/15**, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.
- 3.2- Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.3- Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 3.4- Responder por quaisquer danos causados ao **TCESP** ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante a execução do objeto deste Edital, os quais serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido por este Tribunal;
- 3.5- Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste Edital;

## CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO TCESP

- 4.1- Indicar Comissão de Fiscalização que será responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.
- 4.3- Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- 4.4- Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES

Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Resolução nº 5, de 1º de setembro de 1993, alterada pela Resolução nº 3/2008, deste **TCESP**, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

## CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 39/15** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;
- 6.2- A existência de preços registrados não obriga o **TCESP** a firmar as contratações que deles poderão advir.

## CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

- 7.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro de Preços é o Foro Central da Capital do Estado de São Paulo.

7.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São Paulo

08 SET 2015

**Carlos Magno de Oliveira**  
Diretor Técnico  
Departamento Geral de Administração  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Alexandre Marcos Petkow**  
Sócio Administrador  
**P&P TURISMO LTDA. - ME**

## Testemunhas:

Nome: Thaymara Pacheco Saquetto  
RG nº: 60052.098

Nome: Renan José Silveira de Moraes  
RG nº: 44.340.885-3